



CONCURSO VESTIBULAR AGENDADO 2020/2021

EDITAL N.º. 11/2020 - DG/FG

A Faculdade Guarapuava (FG), mantida pela União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda. (UNIGUA), declara abertas as inscrições para o **Concurso Vestibular Agendado 2020/2021, com previsão de ingresso dos candidatos selecionados para o 2º semestre letivo de 2020 e 1º semestre letivo de 2021**. O processo seletivo para ingresso nos cursos de bacharelado ofertados será realizado de acordo com as normas e instruções aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir, e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso Vestibular Agendado 2020/2021 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo da Faculdade Guarapuava.

Art. 2º As informações para o candidato ao **Concurso Vestibular Agendado 2020/2021** são parte integrante deste Edital e estão disponíveis no site www.faculdadeguapuva.edu.br, e na Central de Atendimento da Instituição, à Rua Novo Ateneu, 1.015, Vila Jordão e na Central de Atendimento da Instituição, à Rua XV de Novembro, 5.200, Bairro Morro Alto, Guarapuava, Paraná.

II

INSCRIÇÃO

Art.3º As inscrições para o **Concurso Vestibular Agendado 2020/2021** serão realizadas pela internet, **gratuitamente**, no site www.faculdadeguapuva.edu.br, de 10/06/2020 até o dia 17/12/2020, às 23h59min.

III

MODALIDADES, DATAS, HORÁRIO E LOCAIS DE PROVAS

Art. 4º As provas do **Concurso Vestibular Agendado 2020/2021** da FG poderão ser realizadas de duas formas: **PRESENCIAL** ou **ONLINE**.

Parágrafo Único. No ato de inscrição, feita junto ao site da FG, o candidato deve fazer a sua opção sobre a forma de realização da prova: presencial ou online.

Art. 5º As provas realizadas na forma presencial ocorrerão às terças e quintas-feiras, às 19h15, sempre em dias úteis, com duração de 03 (três) horas, nas datas descritas na ficha de inscrição, que deve ser efetivada no site da Instituição.

Parágrafo Único. É de livre escolha do candidato a data para a realização da prova presencial, desde que atenda o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo 5º.

Art. 6º As provas na modalidade online podem ser realizadas a qualquer tempo, dentro do período estabelecido para a realização das provas do **Concurso Vestibular Agendado 2020/2021**, ou seja, de 10/06/2020 a 10/12/2020.

Parágrafo Primeiro. O candidato que optar pela prova online no ato de inscrição, poderá realizar a referida prova no dia e horário de sua preferência, tendo para tanto 03 (três) horas para a sua conclusão.

Parágrafo Segundo. Para poder realizar a prova online, o candidato deverá acessar o site da Instituição e seguir as orientações apresentadas no tutorial disponível.

Art. 7º Os locais de realização das provas na forma presencial são os seguintes:

- a) Guarapuava - Unidade I, à Rua Novo Ateneu, 1015, Vale do Jordão.
- b) Guarapuava - Unidade II, à Rua XV de Novembro, 5200, Morro Alto.

IV

CURSOS, TURNOS E VAGAS

Art. 8º Os cursos, seus respectivos turnos e vagas para o **Concurso Vestibular Agendado 2020/2021**, de que trata o presente Edital, estão dispostos da seguinte forma:

- a) **ADMINISTRAÇÃO** – Bacharelado – Portaria de Renovação de

Reconhecimento nº 821/MEC, de 22/11/2018. **Turno Noturno – 50 vagas.**

b) AGRONOMIA - Bacharelado - Portaria de Autorização nº 389/MEC, de 28/04/2017. **Turno Noturno – 50 vagas;**

c) ARQUITETURA E URBANISMO – Bacharelado – Portaria de Reconhecimento nº 877, de 17/12/2018. **Turno noturno – 50 vagas;**

d) CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado – Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 65/MEC, de 28/01/2015. **Turno noturno – 50 vagas;**

e) DIREITO – Bacharelado – Portaria de Renovação de Reconhecimento: nº 269, de 03/04/2017. **Turno noturno – 50 vagas;**

f) ENGENHARIA CIVIL – Bacharelado – Portaria de Reconhecimento nº 1.034/MEC, de 23/12/2015. **Turno noturno – 50 vagas;**

g) ENGENHARIA ELÉTRICA – Bacharelado – Portaria de Reconhecimento nº 127/MEC, de 28/04/2016. **Turno noturno – 50 vagas;**

h) MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado – Portaria de Autorização nº 389/MEC, de 28/04/2017. **Turno Noturno – 50 vagas.**

V

REGIME DE ENSINO

Art. 9º O regime de ensino é semestral, por sistema de créditos, com duração de:

- a) mínima de 10 (dez) semestres, para os cursos de Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Medicina Veterinária.
- b) mínima de 08 (oito) semestres, para os cursos de Administração e de Ciências Contábeis;
- c) para todos os cursos ofertados a Instituição poderá utilizar até 20% da carga horária das disciplinas ministradas em regime não-presencial, de acordo com as normas internas estabelecidas e a legislação em vigor.

VI

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

Art. 10 Integra a prova do **Concurso Vestibular Agendado 2020/2021** da FG o seguinte item:

I - REDAÇÃO

Redação: composição dissertativa, com base em tema atual, utilizando-se de mecanismos de coesão e coerência textuais.

VII NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

Art. 11 Para todos os cursos as turmas iniciais serão constituídas por um número de alunos igual ao número de vagas. Por motivo de adaptação e/ou reprovação, as turmas poderão sofrer um acréscimo de até 25% do número inicial. A Direção Geral da FG se reserva o direito de não oferecer cursos que não tenham, no mínimo, 50% de suas vagas preenchidas. Nesses casos, respeitada a ordem classificatória, o candidato poderá optar em fazer sua matrícula em outro curso, caso haja disponibilidade de vagas.

VIII LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Art. 12 No Campus sede da Faculdade Guarapuava – Rua Novo Ateneu, 1.015 – Bairro Jordão, serão ofertados os cursos de Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Medicina Veterinária. No Campus II da Instituição, na Rua XV de Novembro, nº 5.200, Bairro Morro Alto, serão ofertados os cursos de Administração e Ciências Contábeis. Os dois *campi* estão localizados na cidade de Guarapuava, estado do Paraná. A Instituição se reserva o direito de alterar o local de funcionamento dos cursos para outra sede já existente ou outras que possam ser constituídas, permanecendo, no entanto, a oferta dos cursos na mesma cidade.

IX DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E MATRÍCULA

Art. 13 A divulgação dos candidatos aprovados será realizada diretamente ao candidato por meio eletrônico um dia após a realização da prova. As matrículas serão realizadas no Campus da Faculdade Guarapuava na Rua Novo Ateneu, 1.015 – Bairro Jordão, a partir da divulgação do edital do resultado dos candidatos aprovados, até o limite das vagas disponíveis.

X VALIDADE DO CONCURSO VESTIBULAR AGENDADO

Art. 14 O resultado do **Concurso Vestibular Agendado 2020/2021** é válido para preenchimento das vagas relacionadas neste Edital, de acordo com as datas e normas nele constantes. Em caso de não abertura de turma do curso pretendido pelo candidato aprovado, este poderá garantir a sua vaga para o mesmo curso em turma subsequente, no **2º Semestre Letivo de 2021**.

XI PERDA DE VAGA

Art. 15 Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação solicitada, que será divulgada juntamente com o resultado, ou por qualquer motivo, não realizar a matrícula nas datas e horários determinados em edital específico. Perderá também a vaga o candidato que utilizar informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos na realização do Concurso Vestibular Agendado e/ou da matrícula, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas após a matrícula, no decorrer do curso de graduação.

XII

APROVEITAMENTO DA PROVA DO ENEM

Art. 16 Poderão candidatar-se às vagas ofertadas no 2º Semestre de 2020 e 1º Semestre de 2021 da Faculdade Guarapuava os portadores de aproveitamento igual ou superior a 450 pontos na prova do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM de 2018 a 2020. As matrículas para estes casos ocorrerão nas mesmas datas para os candidatos aprovados no vestibular.

XIII

PORTADORES DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR

Art. 17 Os portadores de diploma de curso de ensino superior, devidamente registrados e reconhecidos em instituições do país, poderão solicitar o ingresso nos cursos constantes no presente Edital e o ingresso para estes casos fica condicionado à existência de vaga no curso solicitado, com as mesmas exigências para a matrícula apresentadas no presente Edital.

XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As informações referentes ao processo de matrícula para os candidatos aprovados, bem como os valores de mensalidades e concessão de bolsas estão disponíveis no site da Instituição.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Faculdade Guarapuava.

Art. 20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 10 de junho de 2020.

Leonardo Becher de Mattos Leão
Diretor Geral

